



AUXÍLIO EMERGENCIAL

***CIDADÃO
CONSCIENTE***

CONTROLADORIA-GERAL
DA UNIÃO



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL

CONSCIENTIZAÇÃO SOCIAL

Nesse momento da pandemia do novo CORONAVÍRUS, intensificada com o aumento considerável do número de casos notificados de COVID e de vidas perdidas, o Brasil precisou ampliar as medidas de prevenção e combate.

O agravamento da pandemia levou o Congresso Nacional a promulgar a Emenda Constitucional nº 109, de 15.03.2021, que viabilizou o pagamento do Auxílio Emergencial 2021, que beneficiará milhões de brasileiros.

Uma medida destinada a atender aos cidadãos que perderam as condições mínimas de qualidade de vida, assim é indispensável que a população observe se realmente se enquadra nos critérios para receber o referido benefício.

Seja um cidadão consciente!

CONSCIENTIZAÇÃO SOCIAL

"A Controladoria-Geral da União (CGU) solicita a cooperação de todos os órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como da sociedade em geral, para auxiliar na divulgação sobre quem tem direito ao Auxílio Emergencial."

"O objetivo dessa iniciativa é elevar a transparência na aplicação dos recursos públicos e, ao mesmo tempo, contribuir para que o Auxílio Emergencial possa chegar aos brasileiros e brasileiras que realmente precisam, evitando assim que aqueles que não preenchem os requisitos previstos na Medida Provisória nº 1.039/21 e no Decreto nº 10.661/21, venham a solicitá-lo."

Seja um cidadão consciente!

Quem tem direito ao Auxílio Emergencial

"O novo auxílio será pago somente a famílias com renda per capita de até meio salário mínimo e renda mensal total de até três salários mínimos. Para o público do Bolsa Família, segue valendo a regra quanto ao valor mais vantajoso a ser recebido entre o programa assistencial e o auxílio emergencial 2021. Os integrantes do Bolsa Família receberão o benefício com maior parcela (R\$ 375)."

O recebimento do Auxílio Emergencial 2021 está limitado a um beneficiário por família.

Para família unipessoal (1 pessoa), o valor do benefício será de R\$ 150,00.

Seja um cidadão consciente!

Quem NÃO tem direito ao Auxílio Emergencial

Servidor público estatutário/comissionado.

Ocupante de cargos de natureza política.

Membro de família de servidor público que tenha renda per capita acima de meio salário-mínimo.

Membro de família de servidor público que tenha auferido renda mensal total acima de três salários mínimos.

Entende-se por família, a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco ou de afinidade, que forme um grupo doméstico, vivendo sob o mesmo teto e que se mantém pela contribuição de seus membros.

Seja um servidor consciente!

Quem NÃO tem direito ao Auxílio Emergencial

Empregado com vínculo formal ativo.

Membro de família de empregado formal que tenha renda per capita acima de meio salário-mínimo.

Membro de família de empregado formal que tenha auferido renda mensal total acima de três salários mínimos.

Entende-se por família, a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco ou de afinidade, que forme um grupo doméstico, vivendo sob o mesmo teto e que se mantém pela contribuição de seus membros.

Seja um empregado consciente!

Quem NÃO tem direito ao Auxílio Emergencial

Cidadão de uma família cujo outro membro familiar seja beneficiário do auxílio emergencial, ou seja, só pode ser pago um benefício por família que resida embaixo do mesmo teto.

Cidadão já beneficiário de qualquer outro auxílio emergencial federal, excetuado o auxílio emergencial pago em 2020.

Entende-se por família, a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco ou de afinidade, que forme um grupo doméstico, vivendo sob o mesmo teto e que se mantém pela contribuição de seus membros.

Seja um cidadão consciente!

Quem NÃO tem direito ao Auxílio Emergencial

Declarante de IMPOSTO DE RENDA ou seus dependentes na qualidade cônjuge, filho ou enteado, em que o declarante:

- **Tenha patrimônio superior a 300 mil reais em 31 de dezembro de 2019.**
- **Tenha recebido rendimentos tributáveis acima de R\$ 28.559,70 em 2019 .**
- **Tenha recebido rendimentos isentos, não tributáveis ou tributados exclusivamente na fonte, cuja soma tenha sido superior a R\$ 40.000,00 em 2019.**

Seja um cidadão consciente!

Quem NÃO tem direito ao Auxílio Emergencial

Cidadão que esteja com o auxílio emergencial 2020 ou residual 2020 cancelado no momento da avaliação da elegibilidade para o Auxílio Emergencial 2021.

Cidadão que esteja recebendo recursos financeiros provenientes de benefício previdenciário, assistencial ou trabalhista ou de programa de transferência de renda federal, ressalvados o abono-salarial, regulado pela Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, e os benefícios do Programa Bolsa Família, de que trata a Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004; Menores de 18 anos, exceto mães adolescentes.

Seja um cidadão consciente!

Quem NÃO tem direito ao Auxílio Emergencial

Presos em regime fechado ou instituidores de auxílio-reclusão.

Pessoas falecidas ou com indicativo de óbito nas bases de dados do Governo Federal ou instituidores de pensão por morte de qualquer natureza.

Menores de 18 anos, exceto mães adolescentes.

Estagiário, residente médico ou multiprofissional, beneficiários de bolsas de estudo ou de pesquisa concedidas pela CAPES, pelo CNPQ ou por qualquer órgão público municipal, estadual, distrital ou federal.

Seja um cidadão consciente!